



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Município de Itapejara D'Oeste torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas, do dia 01 (primeiro) de Março de 2023, na sala do Departamento de Administração, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná. **Edital de Tomada de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos, dos seguintes serviços:

LOTE Nº 01 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	Metros quadrados	R\$ 770.797,97
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 770.797,97

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Fevereiro de 2023.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 203/2022



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito o CNPJ sob Nº 76.995.430/0001 - 52, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Lote, às 10h:00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Março de 2023, para apurar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de acordo com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital e também os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal Nº 1678/2016 de 21 de Setembro de 2016, para a execução da obra conforme descrito abaixo neste Edital e seus Anexos.

#### 1.0 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme projetos e memoriais descritivos que farão parte integrante deste Edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo.

LOTE Nº 01 - Execução de pavimentação poliédrica Convênio SEAB – PR						
Município: ITAPEJARA D'OESTE - PR				08/02/2023		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRECHO 075				BDI 20,82%		
TABELA	DER/OUT19/AGO22 - SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UN			
	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m <sup>2</sup>	667,42	806,38	4.838,26
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	181,85	219,71	878,84
	<b>PALVIMENTAÇÃO</b>					
520100B	Escavação, carga e transporte mat. Jazida 1ª cat. (Colchão e Enchimento)	4.467,78	m <sup>3</sup>	9,80	11,84	52.900,12
532600A	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	1.368,00	m <sup>3</sup>	21,80	26,34	36.031,42
511100A	Escarificação , regularização compac. Subleito	14.400,00	m <sup>2</sup>	4,33	5,23	75.333,69
535200A	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. pedra p/pav. Poliedrico	4.800,00	m	11,20	13,53	64.952,83
521450A	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento de	13.230,00	m <sup>2</sup>	26,32	31,80	420.711,67



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	pedra irregular					
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,64	0,77	11.134,77
53270	Compactação de pavimento poliedrico	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,33	0,40	5.741,37
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	7.000,00	m <sup>2</sup>	1,07	1,29	9.049,42
800000	Enleivamento	7.000,00	m <sup>2</sup>	10,55	12,75	89.225,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>
<b>REPASSE ESTADO</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>

- 1.1 – A presente obra será executada no Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR;  
1.2 – O prazo de execução da presente obra será de 12 (doze) meses.

## 2.0 - DO PREÇO

Valor total máximo é de R\$ 770.797,97 (Setecentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

## 3.0 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 3.1 - PODERÃO HABILITAR-SE A PRESENTE LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 3.2 - ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.2.1 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, da obra em apreço;  
3.2.2 - Agente Político, servidor ou dirigente da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR ou do Poder Legislativo;  
3.2.3 - Empresa expressamente declarada inidônea a participar de licitações, por órgãos do Poder Público em geral;  
3.2.4 - Consórcio de empresas;  
3.2.5 - Empresas que não atenderem as condições do edital.  
3.2.6 - **ENVELOPE nº 1 - Contendo a Documentação**  
3.2.7 - **ENVELOPE nº 2 - Contendo a Proposta**  
3.2.8 - Os envelopes referidos nos itens 3.2.6 e 3.2.7, deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° 001/2023  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Envelope II – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° 001/2023  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

### 4.0 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação esta disponível aos interessados pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR., sito à Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro - no horário de expediente e/ou no endereço eletrônico [www.itapejaradoeste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br).

O Projeto Básico e Executivo estão disponíveis junto ao Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, Divisão de Urbanismo, localizado na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

### 5.0 - DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - O ENVELOPE n° 1 (um) deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:**

- 5.1.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2 – Contrato Social/Requerimento de Empresário, com respectivas alterações;
- 5.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.4 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- 5.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, município sede da Empresa;
- 5.1.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 5.1.8 – As Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006, deverão apresentar:
  - a) Certidão Simplificada, de que está se enquadrada como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
  - b) Em se tratando de Fundação, que não tenha obrigação de estar inscrita na Junta Comercial, deverá apresentar Declaração constante no Anexo IX.
- 5.1.9 - Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.10 – Prova de que a empresa esta inscrita no CREA/CAU do Estado sede da empresa;
- 5.1.11 – Prova de que o responsável técnico da empresa, tem registro no CREA/CAU;
- 5.1.12 – Prova de que o responsável técnico da empresa, esta no quadro permanente da empresa, a comprovação poderá ser feita, através de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Ficha de Registro de Empregados. Caso o responsável técnico, seja sócio da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da Certidão do CREA/CAU e do Ato Constitutivo da Empresa;
- 5.1.13 – Declaração de que a empresa participante, se compromete a utilizar na obra, materiais de qualidade, a fim de assegurar a durabilidade, resistência e qualidade dos serviços efetuados;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1.14 - Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente;
- 5.1.15 – Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, sobre a disponibilidade de pedreira(s) de onde será retirado o material (pedra), a ser utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para a localização da mesma;
- 5.1.16 – Modelo da **Carta de Credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, (fora do envelope). No caso de sócio, a comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social (ANEXO VII);
- 5.1.17 - **Atestado de Visita do Responsável Técnico** indicado pela empresa para esta licitação, ao local da obra emitido pelo Departamento de Gestão Urbana do Município, até o 2º dia útil anterior a data marcada para abertura da licitação, (ANEXO III) ou poderá optar por apresentar **Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria** constante no mesmo anexo.
- 5.1.18 – Modelo da **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO IV);
- 5.1.19 – Modelo da **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação**, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do proponente (ANEXO V);
- 5.1.20 – Modelo do **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo ANEXO VI, devidamente preenchido, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
- 5.1.21 – Balanço Contábil vigente, com abertura, demonstrativos e encerramento.
- 5.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- 5.2.1 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 5 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão.  
Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa. Incluído por determinação da Lei Complementar 147/2014;
- 5.2.2 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados/certidão:
- 5.2.2.1 - A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:
- a) Nome do contratado e do contratante, sendo que o Contratante, deverá ser pessoa Jurídica;
  - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - c) Localização do serviço (obra);
  - d) Serviços executados (discriminação e quantidades).
- 5.2.2.2 - Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação;
- 5.2.2.3 - Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA/CAU,



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

neles constando os contratos, nome do Engenheiro responsável, do contratante e discriminação dos serviços;

5.2.2.4 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis;

5.2.2.5 - Comprovação de que o Engenheiro responsável pela empresa, ter executado, a qualquer tempo, os serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU;

5.2.2.6 - Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de um único atestado, para cada lote proposto.

### 5.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

5.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

5.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 5 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão;

5.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa. Incluído por determinação da Lei Complementar 147/2014;

5.3.5. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

5.3.6. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP;

5.3.7. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

5.3.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07), conforme **Modelo Anexo IX**;

5.3.8. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 5.4 - A EMPRESA LICITANTE:

5.4.1 - Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;

5.4.2 - Que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e demais Normas e Instruções da PREFEITURA, Normas Técnicas da ABNT e demais órgãos competentes, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

5.4.3 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução da obra, relacionando-os, e que os mesmos encontram - se em condições adequadas de utilização;

5.4.4 - Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

5.4.5 - Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5.4.6 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

5.4.7 - Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

5.4.8 - Que providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da Emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em seus documentos de habilitação, junto ao CREA/CAU;

5.4.9 - Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

5.4.10 - Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

5.4.11 - Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;

5.4.12 - Que inexistem fatos impeditivos a participação na presente licitação.

### 5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar EM NOME DO LICITANTE, dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura da licitação, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração designado para tal fim. Não serão aceitos, e é motivo de inabilitação, documentos de empresa matriz em lugar de filial e vice-versa, ou com divergência de CNPJ;

5.5.2 - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE nº 01 cópia** de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.5.3 - Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET;

5.5.4 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante**.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

O ENVELOPE nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá constar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Proposta de Preços (Anexo I);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA:

6.2.1 - A proposta que constará do ENVELOPE nº 02 deverá ser:

- a) Apresentada datilografada ou emitida por meio mecânico, de editor de texto, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Modelo, Anexo I, no formulário fornecido, ou em papel timbrado da empresa;
- b) Devidamente assinada pelo representante legal da proponente.
- c) Com carimbo do CNPJ/MF, da empresa proponente;
- d) Prazo de validade mínimo de 60 dias;
- e) Preenchida com o valor numérico e por extenso, com valores em reais e no máximo duas casas após a vírgula;
- f) Prazo de execução é de 12 (doze) meses.

6.2.1.1 – Eventuais erros de cálculos que não comprometam a proposta serão corrigidos pela Comissão de Licitações, prevalecendo em qualquer caso, o valor mais vantajoso para a Administração;

6.2.2 - A proposta poderá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. **(Anexo II), além da planilha de serviços e cronograma físico financeiro;**

6.2.3 - Preferencialmente serão utilizados pelas participantes da licitação, formulários próprios, que deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos apresentados **pelo Município;**

6.2.4 - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão-de-obra especializada ou não, ferramentas, equipamentos, veículos, transporte e fornecimentos de materiais, instalações provisórias necessárias, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços e despesas com a elaboração de projetos complementares, se forem necessário, despesas com a inscrição da obra no INSS e outras, não se admitindo qualquer adicional.

#### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS:

6.3.1 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória;

6.3.2 - Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### 7.0 – DOS PRAZOS

7.1 – O prazo máximo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, e se inicia na expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente;

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas;

7.3 - A execução da obra obedecerá ao disposto neste Edital e em seus Anexos.

### 8.0 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTAS)

8.1 - O recebimento dos envelopes Nº 01 e Nº 02 (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços) deverão ser protocolados impreterivelmente em horário normal de expediente junto ao setor de protocolo até o dia 01 (primeiro) de Março de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR., sito a Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro, setor de protocolos. A Comissão de Licitações não tem obrigação de retirar os envelopes que forem enviados através da Agência dos Correios, sendo responsabilidade da empresa proponente a entrega dos mesmos na Prefeitura dentro do prazo e horário;

8.2 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de Itapejara D'Oeste - PR, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

8.3 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos **Envelopes Nº 01**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 5**. A documentação e os Envelopes Nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata;

8.4 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no **Diário Oficial do Município – Diário do Sudoeste de Pato Branco - PR** e no Saguão da Prefeitura Municipal;

8.5 - Havendo na Ata de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou Termo de Renúncia assinado por todos os proponentes, poderá ser realizada a abertura dos **Envelopes Nº 02 (Proposta)**, na mesma sessão de qualificação, ou ser marcada outra data a critério da Comissão;

8.6 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos Envelopes Nº 02 (Proposta), com no **mínimo** 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão;

8.7 - Antes da abertura dos Envelopes Nº 02 (Proposta) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos Envelopes Nº 02 das inabilitadas, mediante recibo;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.8 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes N° 02, com ou sem a presença das empresas;

8.9 - Após a abertura dos Envelopes N° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes **rubrica-las folha a folha**, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticarão com sua rubrica;

8.10 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão ata circunstanciada, na qual constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes;

8.11 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata;

8.12 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

## 9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 9.1 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente Edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço global máximo por Lote, Único, previsto no Item 2 ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou contiverem erro(s) de cálculo(s) insanáveis;

9.1.2 - O Critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, em função do **PREÇO POR LOTE**;

9.2.2 - Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.2.3 - Verificado o empate entre duas ou mais licitante que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate, inclusive também, para cada grupo de licitantes com o mesmo preço.

9.2.3.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.3.2 - Persistindo o empate, a Comissão de Licitações efetuará sorteio.

9.2.4 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - PR, e publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento;

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, não podendo ser efetivado via “fac-símile” ou e-mail;

10.3 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

10.4 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapejara D’Oeste – PR;

10.5 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapejara D’Oeste – PR.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato (**Anexo XI**) a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação;

11.2 – A empresa vencedora da licitação será obrigada a cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, como o uso equipamentos de proteção individual como: máscara, luva, botina, uniforme, veículos, máquinas e equipamentos devidamente adequados ao serviço;

11.3 – A empresa vencedora da licitação deverá possuir estrutura material e humana suficiente para a correta execução do serviço, como: Responsável Técnico, pessoal treinado, veículos, máquinas e equipamentos, etc., de acordo com a necessidade;

11.4 – Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. Poderá ser permitida a sub-empregada, desde que a empresa vencedora solicite formalmente autorização do Poder Executivo para efetiva-la;

11.5 - A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato, pelo Departamento Municipal de Administração;

11.6 - A empresa deverá apresentar a ART de execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da emissão da Ordem de Serviço;

11.7 - Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça no prazo, quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste Edital, o Município considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização;

11.8 - O Contrato obedecerá a minuta que fará parte do processo que estará disponível para conhecimento de todos e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada;

11.9 – O Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, o mesmo poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

## 12 – DOS PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mediante a prestação dos serviços e medição, acompanhada pelo Engenheiro Fiscal do Município;

12.2 – Os pagamentos devidos a contratada estão condicionados a disponibilidade de Recursos Financeiros provenientes do Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Convênio Nº



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

090/2021. Os mesmos serão pagos conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após as medições;

12.3 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, pelo órgão promotor da licitação (Prefeitura Municipal) através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do contrato, em até 30 (trinta) dias;

12.4 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional;

12.5 – Caso haja atraso nos repasses supracitados não haverá aplicação de penalidades em relação ao Município, contratante;

12.6 – A Administração Pública Municipal poderá sustar o(s) pagamento(s), no todo ou em parte caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços N° 001/2023;

12.7 – Os pagamentos serão realizados nas Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.1.001 – Executar Obras de Infra-Estrutura de Transportes

4.4.90.51 – Obras e Instalações

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descrédito do sistema de registro cadastral.

13.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

13.2 – A multa prevista na alínea “b” será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.3 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

13.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.5 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

13.6 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 14 - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:

15.2.1 - Todos os esclarecimentos relativos a dúvidas de interpretação do Edital serão afixados no mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

15.3 - Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.5 - A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 15.6 - No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação;
- 15.7 - É facultado à Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao item 14.11 retirar amostras do material utilizado na obra, aleatoriamente, para fins de controle de verificação da qualidade do material licitado;
- 15.8 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 15.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada;
- 15.10 - O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990);
- 15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco – Estado do Paraná, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação;
- 15.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e compras, da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR., sito à Avenida Manoel Ribas, 620 - telefone (046) 3526 - 8300, no horário de expediente.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Fevereiro de 2023.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão De Licitação  
Decreto Nº 203/2022



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Edital de Tomada de Preços, tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

O mesmo está disponível para os interessados e pode ser retirado presencialmente na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial de segunda a sexta feiras e no site [www.itapejaradoeste.pr.gov.br](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br).

A obra será executada no Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR;

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após as medições a serem efetuados pelo Engenheiro Civil do Município de Itapejara D'Oeste e mediante disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Paraná, através do Convênio Nº 090/2021.

LOTE Nº 01 - Execução de pavimentação poliédrica Convênio SEAB – PR						
Município: ITAPEJARA D'OESTE - PR				08/02/2023		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRECHO 075				BDI 20,82%		
TABELA	DER/OUT19/AGO22 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE	UN			
	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m <sup>2</sup>	667,42	806,38	4.838,26
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	181,85	219,71	878,84
	<b>PALVIMENTAÇÃO</b>					
520100B	Escavação, carga e transporte mat. Jazida 1ª cat. (Colchão e Enchimento)	4.467,78	m <sup>3</sup>	9,80	11,84	52.900,12
532600A	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	1.368,00	m <sup>3</sup>	21,80	26,34	36.031,42
511100A	Escarificação , regularização compac. Subleito	14.400,00	m <sup>2</sup>	4,33	5,23	75.333,69
535200A	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat.					
	pedra p/pav. Poliedrico	4.800,00	m	11,20	13,53	64.952,83
521450A	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento de pedra irregular	13.230,00	m <sup>2</sup>	26,32	31,80	420.711,67
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,64	0,77	11.134,77
53270	Compactação de pavimento	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,33	0,40	5.741,37



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	poliedrico					
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	7.000,00	m <sup>2</sup>	1,07	1,29	9.049,42
800000	Enleivamento	7.000,00	m <sup>2</sup>	10,55	12,75	89.225,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>
<b>REPASSE ESTADO</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>

A empresa contratada se compromete:

- A executar a referida obra utilizando-se de materiais de qualidade;
- Que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e demais Normas e Instruções da PREFEITURA, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução da obra, relacionando-os, e que os mesmos encontram - se em condições adequadas de utilização;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- Que providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da Emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em seus documentos de habilitação, junto ao CREA/CAU;
- Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses;

O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses.





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de TOMADA DE PREÇOS. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme projetos e memoriais descritivos que farão parte integrante deste Edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo.

LOTE Nº 01 - Execução de pavimentação poliédrica Convênio SEAB – PR						
Município: ITAPEJARA D'OESTE - PR				08/02/2023		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - TRECHO 075				BDI 20,82%		
TABELA	DER/OUT19/AGO22 - SEM DESONERAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÓDIGO	SERVIÇOS					
	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m <sup>2</sup>	667,42	806,38	4.838,26
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	181,85	219,71	878,84
	<b>PALVIMENTAÇÃO</b>					
520100B	Escavação, carga e transporte mat. Jazida 1ª cat. (Colchão e Enchimento)	4.467,78	m <sup>3</sup>	9,80	11,84	52.900,12
532600A	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	1.368,00	m <sup>3</sup>	21,80	26,34	36.031,42
511100A	Escarificação , regularização compac. Subleito	14.400,00	m <sup>2</sup>	4,33	5,23	75.333,69
535200A	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat.					
	pedra p/pav. Poliedrico	4.800,00	m	11,20	13,53	64.952,83
521450A	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento de pedra irregular	13.230,00	m <sup>2</sup>	26,32	31,80	420.711,67
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,64	0,77	11.134,77
53270	Compactação de pavimento poliedrico	14.400,00	m <sup>2</sup>	0,33	0,40	5.741,37
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	7.000,00	m <sup>2</sup>	1,07	1,29	9.049,42



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

800000	Enlevamento	7.000,00	m <sup>2</sup>	10,55	12,75	89.225,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>
<b>REPASSE ESTADO</b>						<b>R\$ 770.797,97</b>

O valor total proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos pelo edital.

A empresa contratada se compromete:

- A executar a referida obra utilizando-se de materiais de qualidade;
- Que executará a obra de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e demais Normas e Instruções da PREFEITURA, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução da obra, relacionando-os, e que os mesmos encontram - se em condições adequadas de utilização;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- Que providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da Emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em seus documentos de habilitação, junto ao CREA/CAU;
- Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da PREFEITURA, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução de 12 (doze) meses.

Proponho-me a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Em atendimento ao artigo 30 inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, e ao processo licitatório de Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbará e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e de acordo com as especificações dos serviços apresentados no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sendo representada pelo seu responsável técnico, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, CREA/CAU \_\_\_\_\_, DECLARO(A) que realizei vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preços, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Itapejara D'Oeste – PR, ..... de ..... de 2023.

Engenheiro Municipal

Responsável Técnico da empresa



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Local,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Tomada de Preços nº 001/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná.

Tomada de Preços Nº 001/2023

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Tomada de Preços, Edital de nº 001/2023 de 06/02/2023, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

#### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO 05 – ENTRE A LINHA SANTA BARBARA E A COMUNIDADE DE LINHA PALMEIRINHA

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de calçamento.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

### INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção.

A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, que deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

### DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

**Será executada galeria antes do início das obras de execução da pavimentação pela contratante,** para permitir a passagem de maior volume de águas sob a via, e receber as águas da tubulação de drenagem pluvial.

O concreto usado para confecção deve ser de acordo com a NBR 12654 e 12655 com Fck de 20 Mpa aos 28 dias. Deverão ser executados com as dimensões previstas em projeto.

### MATERIAIS COMPONENTES

A tubulação será de seção circular constituída por tubos concreto armado, do tipo CA, com diâmetro (mínimo) de 0,60 m, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 1%.

### TUBULAÇÃO/GALERIA/BUEIRO

Para instalação da drenagem pluvial, deverá ser efetuada pela CONTRATANTE a execução de abertura da vala de largura suficiente apenas para colocação da tubulação. Será necessário fazer um rasgo na pavimentação existente devendo ser removido o entulho gerado. Em seguida escavar a vala com profundidade de até 2,0m e fazer a colocação dos tubos de concreto com rejunte entre eles com inclinação mínima de 3% e em seguida fazer o reaterro e compactar.

### CONTROLE DE QUALIDADE

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

Controle de acabamento: as características de acabamento, relativas à execução dos dispositivos de drenagem pluvial, são avaliadas de forma visual, acrescentando-se, quando for o caso, outros processos de controle ou verificações que sejam cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO TERRENO

Os cortes serão executados obedecendo a especificação DNER-ES-T 03-70.

Serão empregados tratores equipados com lâminas e motoniveladoras. Os materiais resultantes da escavação poderão ser utilizados na execução dos aterros, desde que estes materiais sejam previamente aprovados pela fiscalização. Os materiais rejeitados serão ser lançados em bota-fora indicado pela Prefeitura.

Os aterros serão executados obedecendo a especificação DNER-ES-T 05-70.

Os solos para aterro (ex. em valas de erosão) provirão de empréstimos ou do material resultante do corte. Os materiais utilizados nos aterros não devem ser de qualidade inferior ao material sobre o qual estão sendo aplicados. Os solos dos aterros serão isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argila orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%.

Os equipamentos utilizados na execução dos aterros serão empregados de forma racional. Serão utilizados tratores com lâmina, carregadeiras, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, pés de carneiro vibratórios.

Os lançamentos do material para a construção dos aterros serão feito em camadas sucessivas.

As camadas compactadas não devem possuir espessura maior que 20 centímetros para a sua compactação.

A compactação do sub leito será executada obedecendo a especificação DNER-ES-P 06-71.

A regularização do sub leito compreende ações para conformar o leito da rua, transversal e longitudinalmente, sendo cortes ou aterros com até 20 centímetros de espessura. O que exceder a 20 centímetros será considerado como terraplanagem, obedecendo as especificações expostas acima.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada de pavimento.

Os materiais empregados na regularização do sub leito serão os do próprio sub leito. No caso de haver necessidade de substituição de materiais, os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

Os materiais orgânicos, porventura existentes no leito da via, serão removidos.

Após a completa execução de cortes e aterros até atingir o nível do greide prevista em projeto, deve-se proceder uma escarificação geral na profundidade de 20 centímetros, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

O grau de compactação deverá ser de 100% PN.

O perfil transversal do leito, assim, como o do pavimento, terá rampa de quatro por cento ( $i=4\%$ ) para os greide até três por cento ( $i=3\%$ ) e de três por cento ( $i=3\%$ ) para os de maior declividade.

A compressão final da superfície deverá ser feita com rolo liso, de peso mínimo de 12 toneladas, ou de outro capaz de produzir o mesmo efeito.

### COLCHÃO PARA ASSENTAMENTO

A camada de enchimento deverá possuir espessura de 15 centímetros.

A argila utilizada como material para enchimento deverá ser isenta de materiais orgânicos, bolas de pedra e outros materiais que possam vir a comprometer a execução do calçamento.

O material de enchimento deve ser lançado a medida que o assentamento vai seguindo de forma a evitar que se lance material e o mesmo não seja imediatamente utilizado, ficando o mesmo exposto as intempéries.

Para o lançamento do material de enchimento, o mesmo deverá estar com umidade compatível com a sua utilização.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Antes de se lançar a camada de enchimento, o material empregado deverá ser aceito pela Fiscalização.

Este material será lançado apenas na largura da rua a pavimentar.

### CALÇAMENTO

O pavimento de pedra poliédrica se caracteriza por um pavimento flexível de pedras irregulares cravadas de topo por percussão, justapostas assentes sobre base de solo estabilizado, com rejuntamento.

As pedras utilizadas deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT e terão face para rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 e 0,12 metros, de altura variável entre 0,05 e 0,12 metros.

As pedras deverão ser colocadas bem próximas, não permitindo-se arestas cortantes voltadas para a parte da pista de rolamento.

O tamanho das pedras deverá ser uniforme, na medida do possível para serviços desta natureza, estimando-se em 45 a 55 pedras por metro quadrado. Em hipótese alguma serão aceitas pedras do tipo “deitadas”, como se denomina vulgarmente nestes tipos de serviços, as pedras que não possuem ancoragem suficiente no colchão de argila, embora apresentem bom aspecto visual por terem a face voltada para a pista de rolamento, perfeitamente plana. Este tipo de pavimentação, chamado “com pedras deitadas” apresentem problemas de má fixação, soltando-se em pouco espaço de tempo, danificando e comprometendo todo o trabalho e trazendo sérios transtornos para o tráfego de veículos.

Após o lançamento da camada de assentamento (colchão), deverão ser assentadas as pedras mestras, com espaçamentos de 4,00 metros no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, observando os perfis aprovados.

As demais pedras devem ser assentadas escolhendo-se cuidadosamente a face de rolamento, tomando-se o cuidado para não se assentar juntas vizinhas, ficando a forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública. As juntas maiores devem ser preenchidas com lascas de pedras e as menores devem ser preenchidas com argila.

Imediatamente após o serviço de pavimentação com pedras irregulares, os espaços verificados entre as mesmas serão preenchidos com argila isenta de impurezas e matéria orgânica sendo realizada a compactação com o rolo vibratório até que a pista de rolamento fique devidamente definida e compactada, segundo o greide pré-definido.

O rejuntamento com argila será executado espalhando-se uma camada de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

A contratada será responsável a impedir o trânsito de qualquer tipo de veículo sobre a pista de rolamento da rua a ser pavimentada antes da compactação com o rolo vibratório, sobre pena de retrabalho sem ônus a Prefeitura.

Também não será permitida a compactação ou execução de serviços em dias chuvosos.

### REJUNTAMENTO

O rejuntamento com argila será executado espalhando-se uma camada de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

Após a compactação intermediária, os espaços entre as pedras serão preenchidos com argila limpa e seca que após efetuada a varrição e retirada dos excessos receberá a compactação definitiva, devendo apresentar excelente aspecto visual, bem como proporcionar facilidade de rolamento dos veículos que por ali transitarem, não devendo apresentar saliências ou lombas.

### MEIO FIO DE PEDRA

Os meios fios (cordões) deverão ser assentados logo após o preparo do leito e antes do início do assentamento das pedras, ficando as arestas dos meios fios rigorosamente alinhadas.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12m no piso, 0,35m na altura e 0,45 de comprimento.

Os meios fios deverão ser assentados em toda a extensão da estrada, obedecendo as indicações dos projetos, sendo que em cada lote (terreno) ao longo da estrada. Os meios fios serão de concreto pré-moldado com sarjetas, conforme detalhado em projeto.

O controle de acabamento dos meios fios de concreto será feito pela Fiscalização em bases visuais. O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos meios fios aplicados, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

### CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões.

Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

### PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical é o conjunto de sinais de trânsito, laterais à pista, montados sobre suportes fixos e dispostos no plano vertical, por meio dos quais se dão avisos oficiais através de legendas ou símbolos com o propósito de regulamentar, advertir, indicar ou educar quanto ao uso das vias pelos veículos e pedestres, da forma mais segura e eficiente.

A eficiência da sinalização vertical, as formas de padronização, as cores utilizadas na sinalização, as dimensões das placas, as legendas, a altura das letras, o alfabeto, a função de suas dimensões, o revestimento, os materiais e os demais critérios e orientações deverão seguir o Manual do DER/PR ES-OC 09/05. A placa do tipo R-1 de "parada obrigatória" com formato de octógono.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A locação da obra, a regularização e nivelamento do terreno, e drenagem pluvial serão executados pela **Contratada**.

O colchão de argila para assentamento do pavimento, a extração, carga, transporte, preparo e assentamento poliédrico, o rejuntamento com argila, o assentamento de guia de pedra, e contenção lateral, deve ser executado pela Contratada.

É obrigatório apresentação de licença do IAP das jazidas para participação do certame.

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicada imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATADA.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão.

A apresentação do certificado que se reporta o item precedente será efetuada antes da realização dos testes e exames ou, quando muito, concomitantemente com os resultados desses exames e testes.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A inspeção minuciosa de todos os serviços serão efetuadas pelo engenheiro da CONTRATADA, acompanhado da fiscalização e pelo técnico da Caixa Econômica Federal, a fim de constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários e receber a obra.

Todos os serviços, quando terminados serão submetidos a um teste de funcionamento em plena carga de serviço, sem o que não serão recebidos pela fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos e serviços obedecerão as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, será sanada nos prazos estipulados.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra, as quais somente terão ocorrido após a aprovação pela fiscalização, sendo objeto de registro, permitindo a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da obra.

A inspeção minuciosa de todos os serviços será efetuada pelo engenheiro da CONTRATADA, a fim de constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários e receber a obra.

Itapejara D'Oeste – PR, 19 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA DO OESTE - PR  
*Marcelo de Mari*  
Eng. Civil - CREA-PR 116348/D

MARCELO DE MARI  
Engenheiro Civil  
CREA PR-116348/D



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Itapejara D'Oeste – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.995.430/0001 – 52, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Vilmar Schmoller, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Gerente Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Tomada de Preços nº 001/2023, e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente instrumento objetiva contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme projetos e memoriais descritivos que farão parte integrante deste edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo, que passam a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do local de execução da obra**

A presente obra será executada no Trecho Nº 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução da obra**

A Contratada terá o prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente para conclusão dos serviços, descritos da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro – O prazo poderá ser prorrogado com expressa anuência da Contratante e nos seguintes casos:

- a) Atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior;
- b) Atrasos ocasionados por terceiros que interfiram no prazo de execução:
  - Atrasos ocasionados por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela contratante;
  - Outros casos previstos no § 1º art. 57 de Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor**

O preço global fixado sem reajuste, para a execução da obra objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), doravante denominado “Valor Contratual”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento**

1. Os pagamentos pela execução da obra, ora contratada, será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, junto a Departamento de Finanças, para as devidas e necessárias verificações e posteriormente encaminhada para empenho, liquidação e pagamento, sempre observado o disposto do edital de licitação.

Os pagamentos devidos a contratada estão condicionados a disponibilidade de Recursos Financeiros provenientes do Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Convênio Nº 090/2021;

2. A medição e liberação de pagamento proferida pelo Município de Itapejara D'Oeste, através do Engenheiro Fiscal do Município, será também analisado pela Contratante, constante do respectivo faturamento.

3. O procedimento de faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota fiscal/fatura de execução da obra, constando discriminadamente os serviços executados constantes do comprovante de medição e/ou vistoria, observando o número do contrato, observação referente ao INSS e outros dados que julgar convenientes;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada;
- c) O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná;
- d) Certidões Negativas a fim de comprovar a regularidade fiscal da Empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada**

Para perfeita execução do objeto contratual a Contratada se obriga:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, na forma da Lei, respeitando rigorosamente o conteúdo nos Projetos e planilhas e demais documentos pertinentes;
- b) Executar os serviços constantes dos projetos;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos:

**Parágrafo Único** – correrão a contas da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, social ou tributárias, de sua responsabilidade, incidentes sobre a obra objeto deste Contrato.

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executaram o serviço;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se:

- a) Fornecer todos os projetos e planilhas e informações que se fizerem necessárias à execução da obra, objeto deste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução da obra bem como os materiais a serem utilizados;
- c) Realizar os pagamentos devidos a Contratada na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir a Contratada o acesso aos projetos possibilitando assim a perfeita execução da obra.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade Civil da Contratada**

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da obra ora contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou incorreções.

### **CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária**

Todas as despesas decorrentes da execução da obra objeto deste contrato, correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme Dotação Orçamentária abaixo especificada.

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.1.001 – Executar Obras de Infra-Estrutura de Transportes

4.4.90.51 – Obras e Instalações

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- f) As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

A multa prevista na alínea “b” será:

- a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- d) O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;
- e) Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- f) Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;
- g) O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da aplicação das penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - quando decretada de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;

II - quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato a terceiros e;

III - quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A Contratante por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos.

**Parágrafo Terceiro:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo Quarto:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sexto:** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

O presente contrato tem vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

O presente contrato poderá ser alterado/prorrogado/aditivado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;

Quaisquer alterações na execução da obra, nas especificações e seus anexos, o prazo de execução será incorporado a este contrato, motivados por quaisquer das partes, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do termo de conclusão da obra

Fica condicionada a liberação da última parcela devida a Contratada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao que couber a Lei nº 10.406/2002 “Código Civil”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus legais.

Itapejara D'Oeste – PR, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado